

PRIMEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA-ES
FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 048/2017/TJD/ES

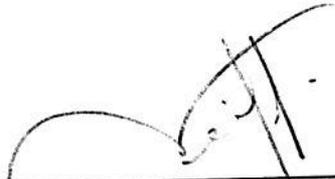
DATA DA SESSÃO: 22/05/2017

INFRATOR: Vilavelhense Futebol Clube LTDA (categoria SUB 20), incurso no artigo 214, do CBJD.

DECISÃO: À unanimidade - No artigo 214, do CBJD, incluir na equipe, ou fazer constar na súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente. PENA: perda de 01 (um) ponto, 03 (três) pontos referentes a "número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente" *caput* do artigo 214, do CBJD e 03 (três) pontos referente ao parágrafo primeiro do artigo 214, do CBJD

Por maioria de votos - No artigo 214, do CBJD - Aplicar a multa de R\$ 100,00 (cem) reais com o benefício do artigo 182, do CBJD, totalizando o valor de R\$ 50,00 (cinquenta), reais e prazo de 48 horas , sob pena de suspensão na forma da lei.

DEFENSOR: Dr. Raul Dias



Dr. Nei Leal de Oliveira
Presidente 1ª. CD/TJD/ES



Dr. Felipe Moraes Matta
Auditor-Relator